

LEI Nº 02/95.

Em 02 de junho de 1995 .

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E FIXA NOVO VALOR PARA OS PLANTÕES MÉDICOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

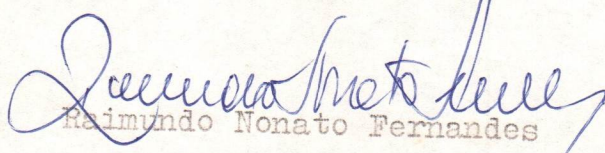
Art. 1º - CONCEDE aumento salarial nos mesmos índices de reajuste do Salário Mínimo vigente no país a partir de 1º de maio do corrente ano, aos Funcionários Efetivos e Prestadores de Serviços desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - FIXA a valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) para os Plantões Médicos (24 horas);

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 1995;

Art. 4º - Ficam revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

José da Penha, 02 de junho de 1995.


Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal